



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 147/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, NOS TERMOS DO COBRAD Nº 1.5.1.1.0 (DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 089/2020 de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, resolve e, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no território do Município de Galvão-SC, para fins de enfrentamento à epidemia do COVID-19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 089/2020 de 20/03/2020, bem como todos os demais atos legais editados para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Download do documento

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.